



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 391/2024/ATL/PGM

Caçapava, 19 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei nº 6.046, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre os Cargos e Salários da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - SP e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente proposição visa corrigir erros materiais identificados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.046, de 27 de abril de 2023, decorrentes de alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.175, de 4 de julho de 2024. As correções propostas são as seguintes: No **Anexo II** não constou a extinção do cargo de Coordenador de Laboratório - RT, essa omissão deve ser corrigida para assegurar que a legislação esteja alinhada com a estrutura administrativa e organizacional atual. No **Anexo III** deixou de incluir informações sobre as atribuições da Função Gratificada de Agente de Contratação. A ausência dessas informações pode gerar lacunas na compreensão e execução das responsabilidades inerentes a essa função.

A correção dos referidos erros materiais tem como objetivo principal alinhar a legislação vigente à realidade administrativa e operacional do município. Com isso, pretende-se, garantir a clareza e a precisão das disposições legais, evitando interpretações

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000300138003A0000052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

equivocadas e possíveis dificuldades na gestão administrativa. Assegurar que a extinção do cargo de Coordenador de Laboratório - RT, seja devidamente refletida na legislação, contribui para a redução do impacto orçamentário esperado nos exercícios futuros. Essa redução é detalhada no demonstrativo anexo a esta proposição. Essa correção não apenas promoverá uma gestão mais eficiente, mas também contribuirá para a transparência e a responsabilidade fiscal do município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385
845

Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845
Dados: 2024.08.20 14:18:42
-03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

